



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.413

BELEM — SÁBADO, 10 DE OUTUBRO DE 1964

PORTARIA N. 176 — DE 9 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Determinar que o expediente nas repartições do Estado, na segunda-feira vindoura, 12., passe a ser à tarde das 14 às 18 horas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 5 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 26, § 3.º, da Lei n. 2.284-B, de 18 de março de 1961 (Código do Ministério Público) o Bacharel Moacir Bernardino Dias, Promotor de 1.ª. entrância, com lotação na Comarca de Chaves, para Promotor de 2.ª. entrância, com lotação na Comarca da Capital, vago com a aposentadoria do Bacharel Evandro Rodrigues do Carmo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Francisco Lamartine Nogueira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Anna Cecília Gondim de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 3.ª. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 31 de julho a 28 de outubro do corrente ano.

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Tte.-Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,  
Sr. JESÚS DO BOMFIM MARIO DE MEDEIROS

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:  
Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:  
Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA  
Dr. ELEYSON CARDOSO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:  
Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:  
Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:  
Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:  
Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:  
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Raimunda Amaral dos Passos, ocupante do cargo de Professor de

so, a contar de 10 de julho a 7 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Alba Pereira de Souza, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 12 de agosto a 9 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria de Moraes Cardoso, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de agosto a 7 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

IMPrensa OFICIAL

— A V I S O —

A Diretoria da I. O. torna público que o DIÁRIO OFICIAL vem circulando fora do seu horário habitual e com um atraso de 24 horas, desde o dia 9 do mês de setembro findo, em consequência da acentuada falta de energia elétrica no bairro do Marco, onde se encontram instaladas suas oficinas.

A DIRETORIA.

# IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS  
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

### EXPEDIENTE

ASSINATURAS	PUBLICIDADES	Cr\$
Anual . . . . . 6.000,00	Uma Página de Con-	15.000,00
Semestral . . . . . 3.000,00	tabilidade, uma vez	
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		
Anual . . . . . 7.400,00	Por mais de duas (2)	120,00
Semestral . . . . . 3.700,00	vêzes, 10% de aba-	
VENDA DE DIARIOS		
Número avulso . . . . . 30,00	Por mais de cinco (5)	120,00
Número atrasado . . . . . 35,00	vêzes, 20% de aba-	
O custo do exemplar dos ór-		
gãos oficiais, atrasados será		
acrescida de Cr\$ 30,00 ao ano.		

a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formulados por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, e das quatorze às dezessete (14,00 às 17,00) horas, excetuando os sábados.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade das assinaturas, na parte superior o endereço, vão número de talão do registro, o mês e o ano em que vencerem.

—Para evitar solução de continuidade do recebimento de jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação dos pagamentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação. As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a serem publicadas aos órgãos competentes.

—As repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas em 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em publicação de possibilitar a remessa de valores acompanhados com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—A publicação preferencial a remessa por meio de cheques ou vales postais, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão se solicitados pelos assinantes que os solicitarem.

Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Iracema de Melo Sousa, ocupante do cargo de inspetor de Alunos, Padrão G, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, 40 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 30 de abril a 7 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Arlinda Ferreira de Oliveira Marques, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 3 de setembro a 1.º de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a

Maria Rodrigues Neves, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 27 de julho a 24 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Cleide Ferreira Bentes, ocupante no cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de agosto a 9 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Naif Daibes Hamouche, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 11 de julho a 8 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Francisca Freire Cardoso, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 6.11.53 a 6.11.63.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a

Yanira Nazareth dos Reis Freitas, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 120 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 2 de julho a 29 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria do Socorro Barbosa de Lima, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 7 de agosto a 4 de novembro do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Cibele Mattos Campos, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 27 de julho a 24 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Raymunda Fidanza de Macêdo Barreto da Rocha, ocupante do cargo de Professor de Economia Doméstica, Padrão P, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 8 de julho a 5 de outubro do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749,

de 24 de Dezembro de 1953, a Felinto Alves Filho, ocupante do cargo de Servente, Padrão A do Quadro Único, lotado no Ginásio Industrial de Marapanim, 180 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de agosto a 8 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria de Lourdes da Fonseca Fialho, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 3 de junho a 31 de agosto do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Argentina Pinheiro Paes, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de agosto a 13 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Ana Fernandes da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de agosto a 13 de setembro do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria das Dores Moreira, ocupante

do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença, em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 4 de abril a 2 de junho do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Terezinha de Jesús Oliveira de Mendonça, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 120 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 7 de agosto a 4 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Jorge Augusto de Carvalho, ocupante do cargo de Servente, Padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de agosto a 23 de setembro do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Alda Duarte Koury, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 18 de julho a 15 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Iêda Francelina Garcia Gonçalves, ocupante do cargo de Professor de

2a. entrância, Padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 29 de junho a 7 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Nair Bispo Araújo Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 21.5.51 a 21.5.61.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria Lima dos Santos, ocupante do cargo de Servente, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1.º de julho a 9 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Silveira Lobão, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 29 de abril a 28 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Ada de Almeida Monteiro, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão I, do Quadro

Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença, para acompanhar pessoa da família.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Delfino da Costa Mangas, diarista equiparado do Instituto "Lauro Sodré" da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 6.10.1951 a 6.10.1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Lúcia Maria Costa Arantes, para exercer, interinamente, o cargo de "Professor", do Quadro Único, lotado no Conservatório "Carlos Gomes", vago com a aposentadoria de Lúcia Cardoso de Freitas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria da Consolação Lima de Souza, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 21 de julho a 18 de outubro do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Cidália da Silva Corrêa, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, a con-

tar de 24 de maio a 7 de julho do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Francisca Carlos Pimentel de Araújo, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 20 de julho a 17 de outubro do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Mária Rodrigues Barbosa, ocupante do cargo de Servente, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 11 de julho a 8 de outubro do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Andreína Araújo Silva, ocupante do cargo de Servente, Padrão E, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, 90 dias de licença-reposo, a contar de 22 de agosto a 18 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Mariana Seixas de Aquino, ocupante do cargo de Servente, Padrão E, do Quadro Único lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1.º a 30 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 844, DE 24 DE SETEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-48,

RESOLVE:

Cessar o efeito, a contar desta data, da Portaria n. 802/63-DG, de 26-11-63, que colocou à disposição do Setor de Construção Igarapé-Açu — Maracanã o funcionário Romariz Figueiredo Pamplona, Engenheiro do Quadro Único, com lotação na S.P.T., para cujo Setor deve retornar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de setembro de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon  
Diretor Geral

PORTARIA N. 845, DE 24 DE SETEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-48,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1/6/64, ao servidor João Rodrigues dos Santos, Tratorista lotado na 2ª. Residência do 10. Distrito, os benefícios do salário família, de acordo com o que estabelece o art. 50. da Resolução 502/64 do Conselho Rodoviário, e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em

Solange Nazareth Ferreira Sampaio, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, um (1) ano de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

processo n. 1642/64 cinco certidões de nascimento de seus cinco filhos menores, documentos êsses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de setembro de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon  
Diretor Geral

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Agricultura S.E.A.V.

GINÁSIO AGRÍCOLA "MANOEL BARATA" Concorrência Pública — Edital n. 2/64

De ordem do Senhor Diretor do Ginásio Agrícola "Manoel Barata" torna-se público que, nos termos das disposições contidas nos artigos 745 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública aprovado pelo Decreto n. 15783, de 8 de novembro de 1922 e artigos 35 e 37 do Decreto-lei n. 2206, de 20 de maio de 1940, bem como, das demais instruções relativas à matéria que se acha aberta a inscrição à Concorrência Pública — Edital n. 2/64, para fornecimento de material permanente e do consumo, bem como, execução de reparos em bens imóveis e móveis, de acordo com as cláusulas seguintes:

PORTARIA N. 846, DE 24 DE SETEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-48,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1/6/64, ao servidor Gildo Roberto de Freitas, capataz, lotado na 1ª. Residência do 10. Distrito, os benefícios do salário família, de acordo com a Resolução n. 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 1414/64 sete certidões de nascimento de seus sete filhos, documentos êsses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de setembro de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon  
Diretor Geral

PRIMEIRA: — A inscrição será feita na Turma de Administração do Ginásio, no Edifício da Administração localizado na sede em Outeiro, Ilha de Caratateua, Distrito de Icoaraci, no período de quinze dias consecutivos, a partir do dia nove de outubro próximo e durante as horas do expediente de 8,00 às 11,30 horas.

SEGUNDA: — A inscrição será feita mediante o requerimento dos interessados e dirigido ao Presidente da Comissão de Concorrência Pública designada pela Portaria n. 28, de 8/10/64, do Senhor Diretor do Ginásio Agrícola "Manoel Barata". No requerimento deverá constar a nacionalidade da firma para cumprimento do que dispõe o art. 53 do Código de Contabilidade Pública da União.

**TERCEIRA:** — Os interessados apresentarão seus pedidos de inscrição acompanhados dos documentos abaixo indicados:

- a) quitação do imposto de indústria e profissão;
  - b) licença para licitação;
  - c) patente de registro;
  - d) certidão de quitação com o imposto de renda;
  - e) certidão de cumprimento da Lei dos 2/3;
  - f) quitação do imposto sindical de empregador e empregados;
  - g) certidão de quitação com as instituições de seguro social: (IAPI), (IAPC), etc.;
  - h) contrato social ou fôlha do DIÁRIO OFICIAL com a ata de aprovação dos estatutos e da eleição da última Diretoria e com as respectivas certidões de arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou em Junta Comercial, tratando-se de sociedade anônima;
  - i) prova de quitação com a Justiça Eleitoral por parte dos sócios ou diretores que tenham poderes para utilizar o nome da firma ou sociedade (Arts. 38 e 39 da Lei n. 2.550 de 25 de julho de 1955);
  - j) prova de quitação com o serviço militar ou, se estrangeiro, carteira de identidade modelo 19;
  - k) certidão da Alfândega de estar quites com a Fazenda Nacional;
  - l) certidão da Secretaria de Finanças do Estado do Pará de estar quites com o Estado.
- QUARTA:** — As propostas deverão ser apresentadas em papel próprio, timbrado, da firma, em quatro vias; sem emendas, rasuras ou entrelinhas; devidamente rubricadas, datadas e assinadas sendo a primeira via selada de acordo com a Lei, devendo delas constar o preço por algarismos e por extenso.
- QUINTA:** — As propostas deverão ser enca-

minhadas em envelope fechado, lacrado com a indicação de Concorrência Pública — Edital 2/64 e dirigido ao Presidente da Comissão.

**SEXTA:** — A caução de inscrição, na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) poderá ser prestada em moeda corrente.

**SÉTIMA:** — Nos fornecimentos por exclusividade obedeceremos ao disposto na letra "b" do art. 246 do R.G.C.P.U. e decreto-lei n. 2206, de 20/5/1954, após o exame e registro do documento respectivo.

**OITAVA:** — A despesa com aquisição do material e execução de reparos em bens imóveis e móveis correrá à conta dos recursos atribuídos a este Ginásio, qualquer que seja o órgão superior.

**NONA:** — Consta a presente Concorrência de 30 Grupos assim discriminados:

- 01 — Artigos de expediente e desenho
- 02 — Material de ensino e educação
- 03 — Material de esportes em geral
- 04 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação
- 05 — Material de asseio e higiene, conservação e desinfecção
- 06 — Combustível e lubrificantes
- 07 — Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas e de aparelhos
- 08 — Materiais de caudalaria e de uso zootécnico
- 09 — Forragem e outros alimentos para animais
- 10 — Gêneros alimentícios e artigos para fumantes
- 11 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação
- 12 — Material para construção em geral
- 13 — Material elétrico em geral
- 14 — Material fotográ-

fico

15 — Micro Tratores e outras máquinas para trabalhos no solo e serviços agropecuários

16 — Sementes e mudas de plantas

17 — Adubos, fungicidas, desinfetantes

18 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos

19 — Artigos cirúrgicos, de laboratórios e enfermarias

20 — Material para acondicionamento e embalagem

21 — Vestuário e roupa em geral

22 — Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria

23 — Ferramentas e utensílios de oficinas

24 — Máquinas diversas e utensílios de escritório

25 — Modélos e utensílios para laboratório e gabinete médico, odontológicos, etc.

26 — Mobiliário em geral

27 — Material artístico, instrumentos de música, insígnias, flâmulas e bandeiras

28 — Reparos em bens imóveis

29 — Reparos em bens móveis

30 — Artigos de consumo diversos.

**DÉCIMA:** — Ao Governo ficará subentendido o direito de anular a presente Concorrência, desde que assim exigir a necessidade do serviço (Art. 740 do R.G.C.P.U.).

Ginásio Agrícola "Manoel Barata" em Outeiro — Pará, 8 de outubro de 1964. — (aa) **Hilda da Silva Coutinho**, escrivão 10. Visto: **Joaquim Cardoso Corrêa de Miranda**, eng. agr. 20-B, diretor.

(Ext. — 10 e 13/10/64)  
— Reg. n. 253 — R. Lobão).

## ANÚNCIOS

### AMAZÔNIA-DERIVADOS DO PETRÓLEO S.A.

#### CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da "Amazônia-Derivados do Petróleo S.A.", para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de outubro de 1964, às 17 horas, na sede social da Empresa, à Rua Gaspar Viana, 139, sala 6, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: —

- a) Proposta da Diretoria, com o Parecer favorável do Conselho Fiscal, de aumento de capital social nos termos da legislação em vigor;
- b) Alteração dos Estatutos sociais, consequentemente;
- c) — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 5 de outubro de 1964.

A DIRETORIA

(Ext. — 10, 13 e 14-10-64 — Reg. n. 264 — R. LOBÃO).

### CAFÉ PURO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Ficam convocados os senhores acionistas de "Café Puro, Indústria e Comércio S.A.", para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de outubro de 1964, às 17 horas, na sede social da Empresa, à Trav. Caldeira Castelo Branco, n. 387, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: —

- a) Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, de aumento de capital social, nos termos da legislação em vigor;
- b) Alteração dos Estatutos sociais, consequentemente;
- c) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 5 de outubro de 1964.

A DIRETORIA

(Ext. — 10, 13 e 14-10-64 — Reg. n. 263 — R. LOBÃO).

**BELÉM DIESEL S. A.**  
**Assembléa Geral**  
**Ordinária**  
**CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados por este meio, os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, que terá lugar nos Escritórios da "Belém Diesel S.A.", à Avenida Almirante Barroso, 310, no próximo dia 29 do corrente, às 17 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, além do que ocorrer, nos termos do art. 88, do Dec. n. 2.627, de 26-9-1940.

Belém-Pa., 8 de outubro de 1964.  
 (Ext. — 10, 13 e 14-10-64)

**REFRIGERANTES GARÔTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**  
**CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores acionistas de "Refrigerantes Garôto, Indústria e Comércio S. A.", para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de outubro de 1964, às 17 horas, na sede social da Empresa, à Rua São Boaventura, n. 56, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: — a) Proposta da Diretoria, com o parecer do Conselho Fiscal, de aumento de capital social nos termos da legislação em vigor; b) Alteração dos Estatutos sociais, consequentemente; — c) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 5 de outubro de 1964.

**A DIRETORIA**  
 (Ext. — 10, 13 e 14-10-64 — Reg. n. 265 — R. LOBÃO).

**RESQUE, FERRAGENS S.A.**  
**CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores acionistas de "Resque, Ferragens S.A." para se reunirem em As-

sembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de outubro de 1964, às 17 horas, na sede social da Empresa, Trav. Ocidental do Mercado, 15 nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: — a) Proposta da Diretoria, com o parecer favorável do Conselho Fiscal, de aumento de capital social, nos termos da legislação em vigor; b) — Alteração dos Estatutos sociais, consequentemente; c) — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 5 de outubro de 1964.

**A DIRETORIA**  
 (Ext. — 10, 13 e 14-10-64 — Reg. n. 261 — R. Lobão)

**RADIO DIFUSORA DO PARÁ S.A.**  
**CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores acionistas da "Rádio Difusora do Pará S.A.", para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de outubro de 1964, às 17 horas, na sede social da Empresa, à Rua de Santo Antonio, 491, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) — Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, de aumento de capital social, nos termos da legislação em vigor; b) — Alteração dos Estatutos sociais, consequentemente; c) — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 5 de outubro de 1964.

**A DIRETORIA**  
 (Ext. — 10, 13 e 14-10-64 — Reg. n. 259 — R. Lobão).

**EMPRESA SOARES S.A.**  
**Assembléa Geral**  
**Extraordinária**  
**CONVOCAÇÃO**

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária no dia 14 de outubro de 1964, às 16,00 horas, à sede social, localizada à Avenida Alcindo Cacela, 2.119, a fim de deliberar o seguinte:

a) Aumento do capital social, em face ao que dispõe a Lei n. 4.357, de 16 de julho de 1964;

b) O que ocorrer.

Belém, 6 de outubro de 1964.

**A DIRETORIA**  
 (Ext. — 10, 13 e 14-10-64 — Reg. n. 252 — R. LOBÃO).

**COMPANHIA PARAENSE DE LATEX**  
**CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores acionistas da "Companhia Paraense de Latex", para se reunirem no dia 15 de outubro de 1964, às 17 horas, na sede social, nos termos da Legislação em vigor; b) Alteração dos Estatutos sociais, consequentemente; c) — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 5 de outubro de 1964.

**A DIRETORIA**  
 (Ext. — 10, 13 e 14-10-64 — Reg. n. 260 — R. Lobão).

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO BAGÉ S.A.**  
**CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores acionistas de "Indústria e Comércio Bagé S.A.", para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de outubro de 1964, às 17 horas, na sede social da Empresa, à Rua Dr. Assis, n. 782, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) — Proposta da Diretoria, com o parecer do Conselho Fiscal, de aumento de capital social, nos termos da legislação em vigor; b) — Alteração dos Estatutos sociais, consequentemente; c) — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 5 de outubro de 1964.

**A DIRETORIA**  
 (Ext. — 10, 13 e 14-10-64 — Reg. n. 260 — R. Lobão).

Belém-Pará, 6 de outubro de 1964.

"Companhia Paraense de Latex" — (a.) Dr.

José Fernandes Fonseca,  
 Diretor-Presidente.

(T. 10630 — 10, 13 e 15-10-64 — Reg. n. 237 — R. LOBÃO).

**HOTEIS DO PARÁ S/A**  
**Assembléa Geral**  
**Extraordinária**

**1a. CONVOCAÇÃO**

Nos termos do artigo 104 do Decreto Lei 2627, de 16 de setembro de 1940, os senhores Acionistas de "Hotéis do Pará S/A", para em Assembléa Geral Extraordinária, reunirem-se às dezoito horas do dia 14 de outubro de 1964, em sua sede social, instalada à Avenida Assis de Vasconcelos número 823, nesta Capital, a fim de, deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital social, consequente da reavaliação do Ativo Imobilizado.

b) O que ocorrer.

Belém, 9 de outubro de 1964.

**A DIRETORIA.**  
 (Ext. 10 e 14.10.64)

**A M A Z Ô N I A**  
**DESENVOLVIMENTO E**  
**TURISMO S. A.**  
**Assembléa Geral**  
**Extraordinária**

**2a. CONVOCAÇÃO**

Nos termos do artigo 104 do Decreto-Lei n. 2627, de 16 de setembro de 1940, convidamos os Senhores Acionistas de AMAZÔNIA DESENVOLVIMENTO E TURISMO (S. A.), a reunirem-se às dezoito (18) horas do dia quatorze (14) de outubro de 1964, em sua sede social, instalada à rua Santo Antônio, 95, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do capital social, consequente da reavaliação compulsória do Ativo Imobilizado e da ampliação dos serviços, e devida reforma estatutária.

Belém, 9 de outubro de 1964.

**A DIRETORIA**  
 (Ext. — Dias — 9, 10 e 13/10.64) — Reg. n. 245 — R. Lobão).

**A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S/A.**  
Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à rua Santo Antônio n. 104, no dia 10 de Outubro do corrente ano, às dezessete e meia horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre:

- a) o recente preceito legal de reavaliação do ativo da sociedade e consequente aumento de capital social;  
b) o que ocorrer.  
Belém, 23 de Setembro de 1964.

**A DIRETORIA.**  
(Ext. 30.3. 6, 9 e 10.10.64)

**FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERAS S.A.**  
Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente convocamos os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 10 de outubro, às 16 horas, à avenida Independência, 565, com o fim de

- a) deliberar sobre o aumento do capital;  
b) tratar da reforma dos Estatutos;  
c) o que ocorrer.  
Pará, 14 de setembro de 1964. — (a) Dr. Carlos Acatauassú Nunes, Presidente.  
(Ext. — 24/9 e 10/10/64)

**DECLARAÇÃO**  
Esmeralda Souto Cabral, Cirurgião-Dentista formada pela Faculdade de Odontologia do Pará, no ano de 1932, declara para fins devidos o extravio da 1.ª via de seu diploma.

(a) Esmeralda Souto Cabral  
(T. 10611 8, 10 e 13.10.64)  
Reg. n. 235 R. Lobão.

**AUTOPEÇAS BRASÍLIA S. A.**  
Assembléia Geral Extraordinária  
Pelo presente, convida-

mos os senhores acionistas de "Auto Peças Brasília S. A.", para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 8 de outubro às 16 horas em nossa sede social à rua S. Antônio n. 300, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento de Capital, de acôrdo com a lei n. 437 art. 30.;

- b) Alteração dos Estatutos;  
c) O que ocorrer.  
Belém, 5 de outubro de 1964.

**Manoel Mendes Luiz Abreu**  
Diretor Comercial

(Ext. — Dias — 7, 8, 9 e 10.10.64 — Reg. n. 222 — R. Lobão.)

## EDITAIS JUDICIAIS

### COMARCA DA CAPITAL

#### Citação pelo prazo de sessenta (60) dias

O doutor Manoel Cacela Alves, Juiz de Direito da 6a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER que a este Juízo foi feita e apresentada a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca — Antonio Nonato do Amaral, brasileiro, despachante aduaneiro, residente e domiciliado nesta cidade, por seu advogado ao fim assinado, ut instrumento de procuração anexo, vem respeitosa-

mente, expôr e requerer a V. Excia., o seguinte: — O Suplicante adquiriu através de Escritura Pública de promessa de compra e venda, lavrada no Tabelião Armando Queiroz Santos, fls. 181, 193-v, 195-v. do Livro 165 — docs. juntos, os terrenos edificados com as lojas números 25, 42, 43 e 48, no conjunto denominado "Centro Comercial Senador Lemos", localizado à Av. Senador Lemos, esquina com a Rua D. Romualdo Coelho, sendo promitente-vendedores, Marcos Grinspun, brasileiro, naturalizado, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e R.M. Imobiliária Ltda., como construtora, sem identificação na estrutura, compra essa das quatro lojas, 25, 42, 43 e 48, pela quantia de noventa

mil cruzeiros, com um pagamento inicial de cento e quinze mil cruzeiros e o saldo em prestações mensais, de sete mil e quinhentos e cinco mil cruzeiros. Além do pagamento inicial, o postulante já pagou a quantia de duzentos e quarenta mil cruzeiros, referentes aos contratos das diversas lojas, que junto com o pagamento inicial, perfazem o valor de trezentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros, deixando um saldo devedor, de prestações vencidas, de quinhentos e quarenta e cinco mil cruzeiros ..... (Cr\$ 545.000,00). Sem qualquer explicação, os suplicados deixaram de receber as prestações restantes, não mais se encontrando nesta cidade qualquer pessoa autorizada a recebê-las, e não sabendo o postulante o endereço do requerido na cidade da Guanabara, não sendo possível continuar a fazer os pagamentos das prestações vencidas. Assim, para não ficar em má-fé, e não querendo permitir a rescisão do contrato de promessa de compra e venda, o Suplicante, vem propôr a presente ação de Consignação em Pagamento, nos termos do art. 314 do Código de Processo Civil, requerendo se digne V. Excia., mandar citar os interessados credores, para receberem em dia, hora e local designados por V. Excia., o saldo que falta para integralizar o pagamento da compra

feita a fim de poder ser lavrada escritura definitiva de compra e venda, quitado o pagamento da venda das lojas acima descritas. Não sendo conhecido o lugar onde se encontram os interessados, na forma do art. 177 do Código de Processo Civil, requer, ainda, seja a citação feita por edital, observadas as formalidades de lei. Não vindo os credores receber o que lhes é devido, espera seja determinado o depósito judicial da importância devida, prosseguindo-se em ulteriores de direito, condenado afinal ao pagamento das despesas judiciais e honorários do advogado, na forma da lei. Dá-se à causa, para efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 545.000,00. Termos em que D.A. com os documentos juntos, espera-lhe seja dado. Deferimento. Belém, 14 de setembro de 1964. — P.p. Natanael Farias Leitão. — Despacho do doutor Juiz: — Faça-se a citação por edital com o prazo de 60 (sessenta) dias para os suplicados virem ou mandarem receber o pagamento oferecido, no décimo (10o.) dia útil às 10,00 (dez) horas e no Cartório após o término daquele prazo sob pena de ser feito o respectivo depósito. Em 23-9-1964. — Manoel Cacela Alves.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 25 dias do mês de setembro de 1964. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, Escrevente juramentado no impedimento eventual da Escrivã o escrevi.

(a.) Dr. MANOEL CACELA ALVES, Juiz de Direito da 6a. Vara.

(T. 10649 — 10-10-64 — Reg. n. 251 — R. LOBÃO).

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO LXV

BELÉM — SÁBADO, 10 DE OUTUBRO DE 1964

NUM. 6.219

## COMARCA DE ALTAMIRA — ESTADO DO PARÁ

### Citação com o prazo de trinta (30) dias

O Doutor Humberto de Castro, Juiz de Direito da Comarca de Altamira, Estado do Pará, por nomeação legal, etc..

FAZ saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem ou dêle tiverem conhecimento, que por parte de João Ciriaco Ramos, lhe foi apresentada uma petição cujo teor é o seguinte: — “Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca. — João Ciriaco Ramos, brasileiro, casado, de ofícios vários, agricultor, domiciliado e residente nesta cidade, por seu procurador judicial, infra assinado, devidamente credenciado como se vê dos documentos juntos procuração e alvará, — respeitosamente vem dizer e afinal requer à V. Excia. o que abaixo segue: — I — O Suplicante, casou-se nesta cidade, no regimen de comunhão de bens, com Francisca de Carvalho Ramos, brasileira, doméstica, natural deste Estado e residente nesta cidade. II — Residiu o Suplicante, durante muitos anos em companhia da referida sua esposa, de cuja união conjugal houveram vários filhos. — Acontece que achando-se o Suplicante residindo no Povoado denominado Ilha da Fazenda, deste Estado, ali vivia o Suplicante, em companhia de sua esposa e filhos, até

## EDITAIS JUDICIAIS

que no dia 10 (dez) de agosto de 1955, sem motivo algum que o justificasse, sua esposa a citada Francisca de Carvalho Ramos, abandonou o lar conjugal, deixando em companhia do Suplicante nove (9) filhos do casal, inclusive uma menina de um ano e doze dias de idade, em grave estado de saúde, a qual veio a falecer, dois dias após ter sua desnaturada mãe havê-la abandonado, deixando-a privada da alimentação do leite materno, única apropriada, devido ao seu melindroso estado. O óbito da infeliz menina, ocorreu às 6 horas de 12 de agosto, do referido ano, conforme documento anexo à presente. III — Por ocasião de ter sua esposa, supra referida, abandonado o lar, levou consigo, pura e clandestinamente, bens móveis, joias e outros objetos de valor, que o Suplicante possuía em seu estabelecimento comercial, sito no aludido povoado Ilha da Fazenda, isto prevalecendo-se da ausência do Suplicante, que na ocasião se encontrava ausente, ocupado em serviços de garimpagem de minérios nas proximidades de sua residência, cujo valor é calculado na importância de Cr\$ 461.735,00, de conformidade com a relação anexa à presente. IV — Não dando motivo, como acima foi narrado, para que sua mulher abando-

nasse o lar conjugal e material, deixando o Suplicante com seus filhos em situação dolorosa, dado o falecimento da menina, motivado pelo abandono em que sua mãe a deixou, confiado somente na proteção Divina, que jamais lhes faltou recursos para sustento e educação de seus filhos até a presente data. A vista do exposto, vem o Suplicante, com fundamento no inciso IV, do art. 317, do Código Civil Brasileiro, quer o Suplicante, propôr contra sua mulher Francisca de Carvalho Ramos, a presente ação de desquite, pedido que se justifica ante o abandono voluntário da Suplicada, e requer a citação por intermédio do poder Judiciário da Capital deste Estado, pela forma determinada em lei, para responder a todos os termos da ação, até final, pena de revelia, devendo ser decretado o desquite e condenada a Suplicada nas custas e demais pronúnciação de direito. Deixou de requerer a separação de corpos, por esta achar-se de fato evidenciada, dado o interregno de quase 9 (nove) anos de abandono que o Suplicante vem sofrendo. Protesta por todos os gêneros de provas, inclusive depoimento pessoal da requerida, inquirição de testemunhas e outros documentos que forem necessários. Nestes termos

D. e A. esta com os documentos inclusos, da-se o valor da presente causa para efeito fiscal de .... Cr\$ 10.000,00. P. Deferimento. Altamira, 30 de março de 1964. — P. p. João Pereira da Silva Carneiro Sena com .... Cr\$ 11,00 em selos estaduais inclusive o de caridade. Nesta petição foi exarado o seguinte despacho: — D. e A. Cite-se a Francisca de Carvalho Ramos por Edital por 30 dias observados os dispositivos dos arts. 177 e 178 e seus parágrafos (C. P.C.) para comparecer à audiência que será previamente marcada e também para contestar querendo os termos da petição inicial de acôrdo com a lei 986 de 10-12-1949. Altamira, 25 de maio de 1964. — (a.) Humberto de Castro.

E, para que não se alegue ignorância, será este afixado à porta do Forum desta cidade e publicado no Orgão Oficial do Estado, bem como num dos jornais de maior circulação de Belém, Capital do mesmo Estado.

Dado e passado nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, aos vinte e sete (27) de maio de mil novecentos e sessenta e quatro (1964).

Eu, Fausto Pessoa da Silva, Escrivão datilografado e subscrevi.

Altamira, 27 de maio de 1964.

(a.) HUBERTO DE CASTRO.

(T. 10634 — 10-10-64 — Reg. n. 249 — R. LOBÃO.